



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 2.037, DE 05 DE MAIO DE 2014

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO O ENCONTRO
DE FOLIA DE REIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e, eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Ouro Branco, o “Encontro de Folia de Santos Reis, São Sebastião e Pastorinhas de Ouro Branco”.

Parágrafo Único. O Encontro de Folia de Reis, São Sebastião e Pastorinhas é de cunho folclórico-religioso baseado nos princípios da fé Católica Apostólica Romana e tem como objetivo a preservação dos valores da cultura popular da veneração do Menino Jesus dos Reis Magos e de São Sebastião no qual se visita as residências no período de 25 de dezembro a 20 de janeiro de cada ano.

Art. 2º O Encontro de Folias de Rei de Ouro Branco será realizado anualmente no dia 25 de dezembro e será incluído no calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º A programação constante do Encontro de Folia de Santos Reis, São Sebastião e Pastorinhas de Ouro Branco será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico em conjunto com a Associação de Folia de Santos Reis, São Sebastião e Pastorinhas de Ouro Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ouro Branco, 05 de maio de 2014.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Vladmir Villela Marques
Procurador Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 19/2014, de autoria do Vereador Geraldo Pedro da Silva”